



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 2.907, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;

IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Recursos do FNDE;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1015/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 536.272,93 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos);**

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 502.445,93 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000
Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 05/03/2025 às 09:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 05/03/2025 às 10:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1030944** e o código verificador **50452842**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Ilza Lima do Carmo	***.205.302-**	05/03/2025 10:37

Referência: [Processo nº 25-3302/2024](#). Docto ID: 1030944 v1

Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações, referente a **Aquisição de Escavadeira Hidráulica, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER;
- III. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
- IV. ATIVIDADE: 20 605 0011 3082 0002 Aquisição de Escavadeira Hidráulica;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1012/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, do recurso do repasse do Governo Federal, destinado a Política Pública de Agricultura, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34173

LEI Nº 2.906, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações, referente a **Política Pública de Assistência, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF;
- III. PROGRAMA: 04 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3002 0004 Política Pública de Assistência;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Especial da União;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1013/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Política Pública de Assistência, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34174

LEI Nº 2.907, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 365 0004 Programa de Gestão em Educação Infantil;
- IV. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.569 Recursos de Exercícios Anteriores/Outras Transferências de Recursos do FNDE;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1014/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);**
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1015/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 536.272,93 (quinhentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos);**
- VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1016/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 502.445,93 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, no valor de **R\$ 1.438.718,86 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de março de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 34175

LEI Nº 2.908, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 304.107,07 (trezentos e quatro mil, cento e sete reais e sete centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para atender projeto de **Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA, COM CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE TRÊS SALAS DE AULA, através do Termo de Convênio nº 319/2024/PGE-SEDUC**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste-RO.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0003 4000 0001 Ampliação da Escola Municipal Maria Rosa de Oliveira, com Construção de Bloco de Três Salas de Aula;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação;

